e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público Edgar Fermino Lima, lotado na Divisão de Contrato e Convênios da Administração Central para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, Processo 136.00022664/2023-15, que tem por objeto Aquisição de Papel Toalha Interfolha, bem como, para serem fiscais os agentes públicos, lotados relacionados a seguir, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

RELAÇÃO DE FISCAIS

CÓDIGO / ESCOLA; NOME; CARGO

001 - ADM. CENTRAL - ALMOXARIFADO; MARIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA; RESPONDENDO PELO NUCLEO DE ALMOXARIFADO

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8188, DE 11 AGOSTO de 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 07.08.2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 02 (dois) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, relacionados abaixo ficam redistribuídos entre os Departamentos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, na seguinte conformidade:

Nº do Cargo:	Do Departamento de:	Para o Departamento de:
154580	Genética	Farmacologia
1026968	Fisiologia	Neurociências e Ciências do Comportamento

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP nº 23.1.388.17.8).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo 1016084 ao convênio 1015379

PROCESSO Nº 22.1.01521.86.5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH|USP.

CONVENENTE: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do vice-coordenador do curso/convênio, que passará a ser exercido pelo Prof. Dr. José Mauro da Costa Hernandez conforme caracterização acadêmica/financeira em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria ECA nº 29/2023, de 11/08/2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes discentes de graduação junto aos Conselhos dos Departamentos de Comunicações e Artes (CCA), de Informação e Cultura (CBD), de Jornalismo e Editoração (CJE), de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP) e de Cinema, Rádio e Televisão (CTR), à Comissão de Relações Internacionais (CRInt) e às Comissões de Coordenação do Curso de Música, de Jornalismo e Editoração, de Biblioteconomia, de Licenciatura em Artes e de Publicidade e Propaganda da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14 de setembro de 2023, das 10h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão

designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Comunicações e Artes (CCA);

b) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Informação e Cultura (CBD);

c) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Jornalismo e Editoração (CJE);

d) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo (CRP);

e) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Cinema, Rádio e Televisão (CTR);

f) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);

g) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação do Curso de Música (CoC);

h) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação do Curso de Jornalismo e Editoração (CoC);

i) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação do Curso de Biblioteconomia (CoC);

j) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes (CoC);

k) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação do Curso de Publicidade e Propaganda (CoC);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 29 de agosto de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 01 de setembro de 2023 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 17h do dia 06 de setembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, às 17h do dia 11 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 15 de setembro de 2023 às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 20 de setembro de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

Portaria ECA nº 30/2023, de 11/08/2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Biblioteca, de Relações Internacionais (CRInt) e das Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação de Artes Cênicas (CCP do PPGAC), de Ciência da Informação (CCP-PPGCI), de Ciências da Comunicação (CCP do PPGCOM) e de Música (CCP do PPGMUS) da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 14 de setembro de 2023, das 10h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão

designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Biblioteca;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);

c) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (CCP do PPGAC);

d) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programas de Pós-Graduação em Ciência da Informação (CCP-PPGCI);

e) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação (CCP do PPGCOM);

f) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Música (CCP do PPGMUS);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 29 de agosto de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 01 de setembro de 2023 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 17h do dia 06 de setembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, às 17h do dia 11 de setembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 15 de setembro de 2023 às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 20 de setembro de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 23.1.484.27.4 Convênio: 48704

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

Objetivo: Cooperação acadêmica nas áreas das Comunicações e das Artes com o objetivo de revitalização dos trajes - acervo da Cia. Cinematográfica Vera Cruz.

Data da assinatura: 08/08/2023

Vigência: 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Torna-se sem efeito a publicação da ratificação publicada na data de 22/05/2023.

Empresa: DALA SERVICE AR CONDICIONADO LTDA.

Valor: R$ 26.681,83

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor de 11/08/2023

Proc. 2023.1.559.18.5 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos

Contratado: DALA SERVICE AR CONDICIONADO LTDA.

Valor: R$ 26.681,83

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 21.1.00061.03.7

Nº Sistemas de Convênios USP: 1012768

Partícipes: Convênio que entre si celebram a USP/EP -

Unidade EMBRAPII (UE POLI USP - Tecnogreen), TUPY S/A; e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.

Projeto: Desenvolvimento de processo hidrometalúrgico para reciclagem de baterias de íon-lítio.

Termo Aditivo Nº 1016193: Alteração plano de trabalho, prorrogação de prazo e plano de aplicação.

Data de assinatura: 10-07-2023.

Processo: 22.1.02866.03.3

Nº Sistemas de Convênios USP: 1015332

Partícipes: Convênio que entre si celebram a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FTDE e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização Real Estate Economia Setorial e Mercados MBA-POLI-USP, a ser ministrado de 27/02/2023 a 27/02/2026.

Valor: R$ 2.044.700,00

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.

Data de assinatura: 15-12-2022

Processo: 22.1.01022.03.6

Sistema de convênios: 1014377

Partícipes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A MINERAÇÃO APOENA; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.

Objeto: Desenvolvimento e validação em ambiente relevante de um novo sistema de modelagem inteligente de pilhas de minério

Valor: R$ 1.080.000,00

Vigência: Vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Data de Assinatura: 29/06/2022

Processo: 22.1.01006.03.0

Sistema de convênios: 1014362

Partícipes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A MINERAÇÃO APOENA; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.

Objeto: Desenvolvimento de um sistema de blendagem de minério de ouro a partir de pilhas de estoque buscando o aproveitamento competitivo e sustentável dos estoques

Valor: R$ 956.252,00

Vigência: Vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Data de Assinatura: 29/06/2022

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

CONVÊNIO

Processo: 23.1.183.60.6

Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Partícipes: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, SÃO MARTINHO S.A. e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITALDAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Objeto: O presente ACORDO tem por objeto o desenvolvimento conjunto do projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, tendo como base o resultado CONSULTORIA, sob título " Desenvolvimento e otimização de dots de carbono funcionalizados com carboidratos usando estratégias de Click Chemistry para produção e uso em escala piloto na agricultura" ("PROJETO"), conforme Plano

de Trabalho no Anexo 2, que passa a ser parte integrante deste ACORDO.

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 18 meses.

Valor: R$ 411.600,00

FACULDADE DE DIREITO

RETIFICAÇÃO

Leia-se corretamente no Edital CSCRH-QS 22/2023 de convocação, publicado no D.O.E. de 11/08/2023, "André Mendes Moreira".

FACULDADE DE MEDICINA

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2023.1.00204.05.0

Convênio: 48442

Parceiros: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Brasil e Fujita Health Institute - Japan

Objeto: Promover a mobilidade de estudantes de medicina e pós-graduandos para o desenvolvimento e participação em programas conjuntos de pesquisa e a organização conjunta de simpósios, seminários, conferências e treinamentos de curta duração.

Coordenação: Profª Drª Valeria Aoki - FMUSP

Vigência: 05 (cinco) anos – Período: 15/05/2023 a 14/05/2028

Valor Total: Sem ônus

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2023.1.00723.05.8

Convênio: 48655

Parceiros: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Brasil e Faculdade de Medicina da Universidade de Buenos Aires

Objeto: Promover a mobilidade de estudantes de gradua¢5o e p6s-graduacao; Promover estadias de professores e docentes por períodos outros, com o objetivo de ministrar palestras, realizar pesquisas em parceria e participar de cursos de graduação e pós-graduação; Realizar conjuntamente estudos e projetos de pesquisa sobre temas de interesse comum, podendo recorrer a fontes externas de financiamento para seu desenvolvimento, em pr6vio acordo entre ambas as partes; Fenecer informac6es n5o confidenciais de maneira recíproca sobre currículos, material didático e resultados de pesquisa..

Coordenação: Profª Drª Valeria Aoki - FMUSP

Vigência: 05 (cinco) anos – Período: 27/07/2023 a 26/07/2028

Valor Total: Sem ônus

Resumo de Convénio Académico Internacional

Processo: 2023.1.00460.05.7

Convênio: 48538

Parceiros: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Brasil e Universidade Americana de Beirut, Líbano

Objeto: Cooperação acadêmica a fim de promover o intercâmbio de docentes/ pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação, com reconhecimento mútuo dos créditos obtidos, residentes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Coordenação: Profª Drª Valeria Aoki - FMUSP

Vigência: 05 (cinco) anos – Período: 25/07/2023 a 26/07/2028

Valor Total: Sem ônus

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2023.1.00909.05.3

Convênio: 47979

Parceiros: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Brasil e Universidade do Minho, Portugal

Objeto: Cooperação acadêmica a fim de promover o intercâmbio de docentes/ pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação, com reconhecimento mútuo dos créditos obtidos, residentes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Coordenação: Profª Drª Valeria Aoki - FMUSP

Vigência: 05 (cinco) anos – Período: 27/06/2023 a 26/07/2028

Valor Total: Sem ônus

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2023.1.00402.05.7

Convénio: 48505

Parceiros: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Brasil e VIRGINIA COMMONWEALTH UNIVERSITY, Estados Unidos da América

Objeto: Cooperação acadêmica entre Virginia Commonwealth University (EUA) e a FMUSP, visando a desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural e internacionalização para a descoberta de novos conhecimentos, expressão criativa e inovação, melhorar o ensino e a aprendizagem e fortalecer o impacto positivo em suas comunidades

Coordenação: Profª Drª Valeria Aoki - FMUSP

Vigência: 03 (três) anos – Período: 06/06/2023 a 05/06/2026

Valor Total: Sem ónus

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria GD/018-2023/FOB, de 11/08/2023.

A Diretora da FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3° do Decreto Estadual n° 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1° da Portaria GR 4.685, de 22.01.2010 e alterações posteriores, designa os Srs. Carlos Eduardo Ariosi (Certificação USP nº 164/2004 – modalidade presencial e Certificação Fundap nº 165955 – modalidade eletrônico), Abner Gosmini (Certificação FUNDAP nº 251445 – modalidade presencial), Anderson Pini (Certificação Fundap nº 213228 – modalidade eletrônico) e Eduardo Covolan (Egesp nº 2072/2020 – modalidade eletrônico) e Rafael Simões do Carmo (Certificação Egesp nº 2137/2020 – modalidade eletrônico) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FOB/USP, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R$650.000,00.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 14 de agosto de 2023 às 05:01:28